



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN
DIVISÃO DE PROJETOS ACADÊMICOS E INSTITUCIONAIS – DIPAI
Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900
Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: dipai@ufersa.edu.br | www.ufersa.edu.br

CONVÊNIO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO Nº 05/2026

CONVÊNIO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO, A FUNDAÇÃO GUIMARÃES DUQUE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL-RN.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA**, doravante denominada **CONVENIENTE**, autarquia federal, inscrita no CNPJ sob o número 24.529.265/0001-40, estabelecida na BR 110, Km 47, Bairro Costa e Silva, Mossoró-RN, neste ato representada pelo seu Reitor, **RODRIGO NOGUEIRA DE CODES**, brasileiro, casado, a **FUNDAÇÃO GUIMARÃES DUQUE – FGD**, doravante denominada **INTERVENIENTE**, fundação de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob n.º 08.350.241/0001-72, com sede na Avenida Francisco Mota, n.º 572, Campus da UFERSA – Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró/RN, CEP: 59.625-900, neste ato legalmente representada pela sua Presidente **ALINE LIDIANE BATISTA**, brasileira, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL** neste ato representado pelo Prefeito, **FRANCISCO CANINDÉ PINHEIRO DOS SANTOS**, doravante denominada **CONCEDENTE**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 08.085.417/0001-06, rua Juvêncio Soares, 399, centro, São Rafael/RN CEP: 59.518-000

CONSIDERANDO:

1. Que a Lei nº 8.958/1994 prevê a possibilidade de que as Instituições Federais de Ensino Superior realizem convênios e contratos, nos termos do inciso XV do Art.75 da Lei 14.133/2021, por prazo determinado, com fundações constituídas com a finalidade de dar apoio



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN
DIVISÃO DE PROJETOS ACADÊMICOS E INSTITUCIONAIS – DIPAI

Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900
Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: dipai@ufersa.edu.br | www.ufersa.edu.br

a projetos de ensino, pesquisa e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, inclusive na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução desses projetos;

2. Que o Decreto nº 8.240/2014, regulamenta os convênios ECTI cuja finalidade é o financiamento ou a execução de projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação.

3. Que o objetivo proposto nesse projeto é de interesse mútuo dos partícipes promovendo atividades conjuntas de ensino e/ou extensão promovendo a sociedade benefícios diretos na atuação da Universidade;

4. Celebram o presente **CONVÊNIO ECTI**, em conformidade com as normas legais vigentes, e com as disposições contidas nos autos do processo administrativo nº 23091.006705/2026-42 mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§1º - O presente Convênio tem por objeto a cooperação entre os partícipes com vistas a executar o projeto - SIM LEGAL- SÃO RAFAEL-RN, conforme plano de trabalho, considerado como parte integrante deste Termo para todos os efeitos de direito, devidamente cadastrado na UFERSA sob o nº 05/2026, como projeto de extensão.

§2º - O objetivo do presente convênio é Realizar capacitações e orientações técnicas voltadas à implantação e ao funcionamento do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) no município de São Rafael/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES

§1º São atribuições da UFERSA/CONVENIENTE:

I. Alocar, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, os meios e mecanismos necessários à consecução do Projeto enunciado na Cláusula Primeira deste Termo de Convênio;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN
DIVISÃO DE PROJETOS ACADÊMICOS E INSTITUCIONAIS – DIPAI

Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900
Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: dipai@ufersa.edu.br | www.ufersa.edu.br

- II.Designar responsável técnico para coordenar o Projeto;
- III.Participar com seu quadro de docentes e servidores na realização do projeto, desde que sem prejuízo de suas atribuições funcionais na Instituição;
- IV.Disponibilizar as suas instalações físicas, laboratoriais, os seus equipamentos e acervo técnico para a execução do Projeto, desde que não acarrete prejuízo às atividades da Instituição;
- V.Supervisionar e fiscalizar os trabalhos realizados pertinentes à execução do objeto deste Termo de Convênio, por meio de relatórios técnicos com os resultados obtidos que detalhem as normas técnicas aplicadas, dados e/ou informações, materiais e métodos, as fases e os procedimentos adotados;
- VI.Responder, subsidiariamente com a FGD, por qualquer dano ou prejuízo causado ao financiador do projeto ou a terceiros, em decorrência da execução das obrigações previstas nos contratos de financiamento do projeto;
- VII.Assegurar à **CONCEDENTE** o direito de acompanhar e supervisionar o desenvolvimento do Projeto, descrito no PLANO DE TRABALHO deste CONVÊNIO, e de comunicar eventuais desacordos constatados;
- VIII.Informar a participação da UFERSA e do financiador do projeto em todo material de divulgação do projeto;
- IX.Analisar os pedidos de remanejamento orçamentário no plano de trabalho julgando a sua pertinência para o alcance do objetivo proposto na Cláusula Primeira;
- X.Definir o uso dos rendimentos de aplicação, caso seja necessário, desde que seja em prol deste projeto;
- XI.Apresentar, ao término do estudo, ao CONCEDENTE os resultados do projeto em questão;

§2º São atribuições da partícipe FGD/INTERVENIENTE:

- I.Apoiar a execução das atividades administrativas e financeiras necessárias à execução do Projeto, previstas na Cláusula Primeira;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN
DIVISÃO DE PROJETOS ACADÊMICOS E INSTITUCIONAIS – DIPAI

Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900
Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: dipai@ufersa.edu.br | www.ufersa.edu.br

- II.Fazer uso de forma adequada dos recursos financeiros que lhe serão repassados pelos financiadores do projeto, assegurando sua aplicação exclusivamente no projeto, conforme Planos de Aplicação específicos;
- III.Captar, em nome da UFERSA, os recursos necessários à execução do objeto, sem ingresso a conta única da União, junto à **CONCEDENTE**;
- IV.Movimentar os recursos do projeto em conta exclusiva, exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados;
- V.Prestar contas ao financiador, através da apresentação de comprovantes da aplicação dos recursos repassados e movimentados em contas específicas;
- VI.Prestar, sempre que solicitada, quaisquer informações ou esclarecimentos a respeito das atividades administrativas e financeiras de referentes a este Termo de Convênio;
- VII.Transferir à UFERSA, ao final do projeto, a título de doação, os bens adquiridos com os recursos provenientes deste instrumento;
- VIII.Informar a participação da UFERSA e da **CONCEDENTE** na execução do objeto deste Termo de convênio em todo material de divulgação.
- IX. Garantir o controle contábil específico dos recursos aportados e utilizados no projeto.
- X.Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas finais dos recursos recebidos do financiador;
- XI.Devolver a **CONCEDENTE** os recursos, acrescidos dos rendimentos de aplicação, não utilizados;
- XII. Fazer jus ao fiel cumprimento das Resoluções CONSUNI/UFERSA nº 001/2013, 02/2019 e outras que vierem a lhes substituir, no que se refere à concessão de bolsas de pesquisa.

§3º São atribuições da CONCEDENTE:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN
DIVISÃO DE PROJETOS ACADÊMICOS E INSTITUCIONAIS – DIPAI

Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900
Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: dipai@ufersa.edu.br | www.ufersa.edu.br

- I. Efetuar o repasse dos valores para o desenvolvimento do Projeto, observados rigorosamente os limites e valores fixados neste instrumento;
- II. Respeitar o cronograma de desembolso vinculado ao Projeto, nas condições aprovadas pelos Partícipes;
- III. Supervisionar o desenvolvimento do Projeto, solicitando informações quando as julgar necessárias;
- IV. Fornecer à **CONVENIENTE** e à **INTERVENIENTE** toda a documentação técnica e outros elementos de que dispõe, os quais, a seu exclusivo critério, sejam considerados necessários à execução do Projeto identificado na Cláusula Primeira deste Termo de Convênio;
- V. Designar prepostos para participar de reuniões com a equipe da **CONVENIENTE** e da **INTERVENIENTE**, visando a dirimir questões técnicas pertinentes ao andamento do projeto;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS DA EXECUÇÃO DO PROJETO E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

§1º Para a execução do objeto deste Termo, a **CONCEDENTE** repassará o montante de **R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais)** à **FGD**, conforme o Cronograma de Desembolso descrito no §3º, obedecidas às seguintes condições:

- I. Os recursos financeiros, a serem transferidos pela **CONCEDENTE**, serão obrigatoriamente movimentados pela **INTERVENIENTE**, por intermédio de conta bancária exclusiva, vinculada a este Termo de Convênio, cujos extratos integrarão as respectivas prestações de contas;
- II. Os recursos, enquanto não empregados na sua finalidade, serão aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundos de aplicação financeira de curto prazo em operação no mercado aberto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN
DIVISÃO DE PROJETOS ACADÊMICOS E INSTITUCIONAIS – DIPAI

Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900
Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: dipai@ufersa.edu.br | www.ufersa.edu.br

lastreada em títulos da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores movimentação mediante conta bancária;

III. Os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro serão, obrigatoriamente, utilizados no objeto deste Instrumento;

IV. A **INTERVENIENTE** será ressarcida em razão dos serviços de que trata a Cláusula Primeira. Tal ressarcimento deverá ser calculado utilizando-se como base os custos operacionais assumidos pela **INTERVENIENTE**, através de planilha de ressarcimento devidamente aprovada pela **CONVENIENTE**, e não superior a 15%.

V. O valor a ser pago a título de ressarcimento apresentado no §1º, será proporcional à execução financeira do plano de trabalho custeado pela **CONCEDENTE**;

VI. A **CONVENIENTE** será ressarcida mediante doação dos bens de capital adquiridos no âmbito deste instrumento e através dos resultados gerados no âmbito deste projeto, sendo, assim, estes itens considerados de maior conveniência para a instituição do que o ressarcimento financeiro;

§2º Ficará sob a responsabilidade da **CONCEDENTE** as despesas para a execução das despesas diretas do Plano de Trabalho.

§3º - O cronograma de desembolso financeiro será o seguinte:

- I. 1ª Parcela até 30 de Junho de 2026, o valor de R\$ 11.800,00 ;
- II. 2ª Parcela até 30 de Julho de 2026, o valor de R\$ 11.800,00 ;
- III. 3ª Parcela até 30 de Agosto de 2026, o valor de R\$ 11.800,00 ;

§4º Ficará sob a responsabilidade da **CONCEDENTE**, a despesa referente ao ressarcimento das despesas operacionais da **INTERVENIENTE** no valor de até **R\$ 3.400,00** e deverá corresponder ao percentual de execução das despesas auferidas no plano de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN
DIVISÃO DE PROJETOS ACADÊMICOS E INSTITUCIONAIS – DIPAI

Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900
Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: dipai@ufersa.edu.br | www.ufersa.edu.br

§1º - O prazo de vigência deste instrumento será de **12 meses após a assinatura**.

§2º - A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada, por acordo entre os partícipes, mediante Termo Aditivo.

§3º - Para celebração de Termo Aditivo, a **UFERSA** deverá apresentar a Justificativa e a proposta de reprogramação para implementação de ações com o objetivo deste instrumento a serem prorrogadas à **CONCEDENTE**, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA QUINTA– DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único. A publicação do extrato deste Convênio e de seus aditamentos no Diário Oficial da União – D.O.U., que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela UFERSA, às suas expensas.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO

§1º - Cada partícipe indicará um servidor e seu respectivo substituto (pessoa física) para acompanhar a execução deste acordo;

§2º - Ao fiscal do convênio, servidor da UFERSA, competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência à Administração da Universidade;

§3º - O fiscal anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§4º - É assegurado o acesso dos órgãos e das entidades públicas partícipes e dos órgãos de Controle Interno e Externo aos processos, aos documentos e às informações referentes aos recursos públicos recebidos e aos locais de execução do objeto dos convênios.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN
DIVISÃO DE PROJETOS ACADÊMICOS E INSTITUCIONAIS – DIPAI

Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900
Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: dipai@ufersa.edu.br | www.ufersa.edu.br

§1º - Os partícipes se obrigam a submeter, por escrito e previamente à aprovação uns dos outros, qualquer matéria científica ou tecnológica que decorra deste Termo de Convênio a ser eventualmente divulgados em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e outros;

§2º - O prazo para aprovação será de 30 (trinta) dias e a falta de resposta irá significar autorização para publicação;

§3º - As publicações de qualquer natureza, resultantes das atividades realizadas no âmbito do Termo de Convênio, mencionarão os partícipes, autores, inventores ou obtentores e pesquisadores envolvidos diretamente nos trabalhos que são objeto de publicação.

CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS MÓVEIS PERMANENTES

§1º - Todos os bens permanentes adquiridos com os recursos gerados deverão ser incorporados ao patrimônio da **CONVENENTE**, imediatamente após o seu recebimento, observada a norma interna que rege a matéria patrimonial.

§2º - Na nota fiscal/fatura referente aos bens adquiridos (material permanente), a **INTERVENIENTE** entregará a primeira via à **CONVENENTE**, para fins de incorporação ao seu patrimônio. A segunda via fará parte da prestação de contas, devendo ambas serem atestadas pelo Coordenador do Termo de Convênio.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

§1º - Este Termo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes;

§2º - A denúncia ou rescisão deste Termo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN
DIVISÃO DE PROJETOS ACADÊMICOS E INSTITUCIONAIS – DIPAI

Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900
Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: dipai@ufersa.edu.br | www.ufersa.edu.br

dias. A eventual rescisão deste Termo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, os quais manterão seu curso normal até sua conclusão;

§3º - Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexecutável, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações ou por qualquer prática que atente contra a boa-fé e os princípios que norteiam a Administração Pública, sem quaisquer ônus advindos dessa medida.

CLÁUSULA DECIMA – DO ENCERRAMENTO

Parágrafo único. O presente instrumento encerrar-se-á de pleno direito pelo advento de seu termo, pela impossibilidade de consecução de seu objeto, ou por mútuo consentimento dos partícipes.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

§1º - A prestação de contas final deverá ser realizada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término da vigência do plano de trabalho.

§2º - A prestação de contas será composta dos seguintes documentos:

I - Relatório de Cumprimento do Objeto;

II - Notas e comprovantes fiscais, quanto aos seguintes aspectos: data do documento, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos registrados, valor, aposição de dados do conveniente, programa e número do Convênio;

III - Relatório de prestação de contas;

IV - Declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;

V - Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do presente Convênio, quando for o caso;

VI - Relação de treinados ou capacitados, quando for o caso;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN
DIVISÃO DE PROJETOS ACADÊMICOS E INSTITUCIONAIS – DIPAI

Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900
Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: dipai@ufersa.edu.br | www.ufersa.edu.br

VII - Relação dos serviços prestados, quando for o caso;

VIII - Comprovante de recolhimento do saldo de recursos a favor da **CONCEDENTE**, quando houver;

IX – Termo de doação dos bens adquiridos no âmbito do projeto da **INTERVENIENTE** para a **CONVENIENTE**;

X - Termo de Compromisso por meio do qual a **INTERVENIENTE** se obriga a manter os documentos relacionados ao Convênio pelo prazo de 10 anos.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA– DO FORO

Fica eleito o foro da Subseção Judiciária Federal, na cidade de Mossoró, para dirimir quaisquer controvérsias deste Convênio, quando não solucionadas pela Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF).

Mossoró/RN 24 de Junho de 2026

Pela UFERSA:

Pela FGD

Pela CONCEDENTE

RODRIGO NOGUEIRA DE
CODES
Reitor

ALINE LIDIANE BATISTA
Presidente

FRANCISCO CANINDÉ
PINHEIRO DOS SANTOS
PREFEITO